



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

GRUPO PARLAMENTAR DE AMIZADE PORTUGAL – PALESTINA

Voto de Solidariedade n.º 678/XIII/4.^a

Assinalando o Dia Internacional de Solidariedade com o Povo Palestino

No dia 2 de dezembro de 1977, a Assembleia Geral das Nações Unidas instituiu o dia 29 de novembro como Dia Internacional de Solidariedade com o Povo Palestino. Assinalava-se, com essa decisão, a aprovação, pela mesma Assembleia, da Resolução n.º 181 que estabelecia a partilha do território da Palestina, outrora administrado pelo Mandato Britânico, em dois estados, e o facto de trinta anos volvidos, tal resolução estar ainda por cumprir.

Quarenta anos decorridos de comemoração do Dia Internacional de Solidariedade com o Povo Palestino, setenta anos passados após a aprovação da resolução que previa a constituição de um estado árabe na Palestina, tal situação persiste.

A cada ano que passa, e apesar de avanços registados na década de 1990, encontra-se estagnado o processo negocial com vista a instituição de um Estado palestino, registam-se novos casos de alargamento de colonatos em territórios palestinos ocupados em 1967 por Israel, ao arrepio do direito internacional e de acordos estabelecidos com vista a assegurar a paz e a garantia da existência de dois estados, alimentando conflitualidade e somando sofrimentos e esperanças adiadas.

De momento, vislumbra-se como mais distante a possibilidade de tornar real aquele objetivo, reiterado em inúmeras ocasiões pela comunidade internacional, tão ansiado pelo povo palestino, e a única via para a garantia de convívio pacífico, independente e em paz com os demais estados da região.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

GRUPO PARLAMENTAR DE AMIZADE PORTUGAL – PALESTINA

Hoje, dia 29 de Novembro de 2018, a Assembleia da República associa-se ao apelo das Nações Unidas para que se assinale o Dia Internacional de Solidariedade com o Povo Palestino, e reafirma o seu compromisso, assente na Constituição da República Portuguesa, de pugnar pelo fim da ocupação dos territórios palestinos ocupados por Israel em 1967, e pelo reconhecimento do inalienável direito do povo palestino à constituição de um estado soberano e viável, com Jerusalém Leste como capital, indissociável da resolução justa para o drama dos refugiados palestinos nos termos conformes com a Resolução n.º 194 da Assembleia Geral da ONU.

Os Deputados,